



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 01 de dezembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00347/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Dr. Hélio** que: "**Reconhece o “Requeijão Cardoso” como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do estado do Piauí**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 01/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021424173 e o código CRC 57CDF57E.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.015284/2025-86

SEI nº 0021424173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 01 de dezembro de

2025.

LEI Nº DE DE 2025

Reconhece o “Requeijão Cardoso” como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reconhecido o Requeijão Cardoso como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do estado do Piauí, em razão de sua importância histórica, social, econômica e cultural para a identidade do povo piauiense.

CAPÍTULO II

DA PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o registro, valorização e preservação do Requeijão Cardoso, nos termos da legislação de proteção do patrimônio cultural e turístico imaterial.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - preservar e valorizar o saber-fazer artesanal do Requeijão Cardoso como parte da identidade cultural do Piauí;

II - incentivar e apoiar os produtores locais na continuidade da produção tradicional, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local;

III - promover ações de divulgação e fomento do Requeijão Cardoso como elemento da gastronomia piauiense, incentivando o turismo cultural e gastronômico;

IV - garantir a salvaguarda da tradição e das técnicas artesanais de produção do Requeijão Cardoso, evitando o seu desaparecimento diante da industrialização alimentar.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS E INCENTIVOS

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de estudos, registros históricos, capacitações e eventos voltados à preservação e valorização do Requeijão Cardoso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 01/12/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador
0021424275 e o código CRC **6C23A72E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.015284/2025-86

SEI nº 0021424275